



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/332/2017	03-02-2017	SAI-SRAPAP/2017/314		16-05-2017

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 88/XI – CONTRATOS DE ARRENDAMENTO

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Paulo Estêvão, da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1. Para instalação de diferentes serviços dependentes dos departamentos governamentais e da administração indireta da RAA, estão em vigor 76 contratos de arrendamento, em diferentes ilhas, com exceção das Flores e do Corvo onde, no entanto, deverá brevemente ser autorizado um contrato para arrendamento de um armazém para o Museu das Flores e está em preparação uma proposta de arrendamento para o Ecomuseu do Corvo. No Anexo, consta a resposta às questões de 1.1 a 1.5.

Acresce informar de que a Região Autónoma dos Açores, no âmbito das políticas habitacionais, promovidas pelo Governo dos Açores, tomou de arrendamento 445 imóveis, em diferentes ilhas, com exceção da Graciosa, Faial e Corvo. Destes, 345 constituídos em arrendamentos com opção de compra, apenas registados nas ilhas de São Miguel e Terceira.

O valor mensal da renda oscila entre um mínimo de 208,29€ e um máximo de 694,00€. Os prazos de duração dos contratos variam entre o mínimo de 3 anos e o máximo de 10 anos.

2. Os contratos de arrendamento em que a Região é senhoria foram celebrados na sua maioria no âmbito da habitação social, pelo que informação detalhada não é passível



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

de se contemplar na presente resposta, por se encontrar na sua maioria, protegida pelo regime de proteção de dados.

Mais se comunica que pelo Decreto-Lei n.º 66/2013, de 17 de maio, foram desafetados do domínio público aeroportuário do Estado, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 36/2013, de 13 de março, as parcelas de terreno e os edifícios e infraestruturas nelas implantados, no perímetro do Aeroporto de Santa Maria.

Estão presentemente em vigor 143 contratos de arrendamento, três dos quais com opção de compra, celebrados já ao abrigo da Resolução n.º 129/2016 de 27 de julho e da Portaria n.º 78/2016, também de 27 de julho, bem como de 5 arrendamentos para fins comerciais na mesma zona, e ainda um contrato de arrendamento rural.

A média mensal das rendas habitacionais é de 88,42€, oscilando entre um mínimo de 31,53€ e um máximo de 318,58€.

O prazo de duração dos arrendamentos provindos da ANA, S.A., é por tempo indeterminado e os contratos de arrendamento com opção de compra, celebrados recentemente, variam entre 20 e 30 anos.

Com os melhores cumprimentos, *e considera*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1649</u>	Proc. n.º <u>54.67.00</u>
Data: <u>07/05/16</u>	N.º <u>88 181</u>